

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 11.927 DE 18 DE Outubro DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 185.909.790,00, para os Encargos Gerais do Estado.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, e do Art. 1º § 1º da Lei nº 5.477 de 10/08/05.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor dos Encargos Gerais do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 185.909.790,00 (cento e oitenta e cinco milhões, novecentos e nove mil, setecentos e noventa reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação da Fonte 00 - Recursos Próprios do Estado e do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2004, de acordo com o art. 1º §1º da Lei nº 5.477 de 10-08-05.

Art. 3º - o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 18 de outubro de 2005.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 11.927 de 18.10.2005. ANEXO I

| | | | | | R\$ 1.00 |
|--------------------|---|----|-----------|----|--------------------|
| 24101.04122042.120 | TAXAS E IMPOSTOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO ESTADO | FO | 3.3.90.92 | 00 | 872.445 |
| 24101.04123042.121 | PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS | FO | 4.5.90.92 | 00 | 1.448.768 |
| 24101.12361622.124 | MANUTENÇÃO DE RESERVA DE COBERTURA PARA O FUNDEF | FO | 3.3.90.92 | 00 | 79.042.085 |
| 24101.28841902.125 | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS | FO | 4.6.90.92 | 00 | 8.267.245 |
| 24101.28843902.127 | JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMO INTERNO | FO | 3.2.90.92 | 00 | 27.582.725 |
| 24101.28845922.129 | PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECAÇÃO DO ICMS | FO | 3.3.40.92 | 00 | 62.782.040 |
| 24101.28845922.130 | PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECAÇÃO DO IPVA | FO | 3.3.40.92 | 00 | 5.914.482 |
| TOTAL | | | | | 185.909.790 |

P.P. 16979



DECRETO Nº 11.930, DE 19 DE Outubro DE 2005

Autoriza a Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC a instaurar processo objetivando declarar de relevante interesse cultural a cajuína.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e os arts. 29 a 34, da Lei nº 4.515, de 09 de novembro de 1992, e

Considerando que a cajuína é produto típico do Estado do Piauí, revestindo-se de especial valor para sua população.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC a instaurar processo, nos termos do art. 31, da Lei nº 4.515, de 09 de novembro de 1992, objetivando declarar de relevante interesse cultural a cajuína.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de outubro de 2005.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 11.931, DE 19 DE Outubro DE 2005

Autoriza a Fundação Cultural do Piauí a instaurar licitação, na modalidade concurso, para escolha do arranjo instrumental oficial do Hino do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC a instaurar licitação, na modalidade concurso, para escolha do arranjo instrumental oficial do Hino do Piauí, mantida a mesma melodia e letra.

Art. 2º A minuta do Edital da licitação deverá, obrigatoriamente, ser submetida à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de outubro de 2005.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P.P. 16978

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Portaria GSE/ADM Nº 0365/2005. Teresina (PI), 13 de outubro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar abandono de cargo atribuído a servidora Zilma Rocha Bezerra dos Santos, Professora, matrícula 061.663-0, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço, por 60 (sessenta) dias intercalados, durante os meses de abril e junho de 2003.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores João Batista de Freitas Júnior, Procurador do Estado, e Ivamara Santos de Holanda, Técnica de Nível Superior, da Secretaria da Educação e Cultura, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III - Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 0366/2005. Teresina (PI), 13 de outubro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar abandono de cargo atribuído a servidora Maria do Socorro Araújo Barros, Auxiliar Administrativo, matrícula 070.843-7, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, durante os meses de abril a junho de 2004.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta